

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 026620

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
Companhia Aberta
CNPJ n.º 60.933.603/0001-78
NIRE 35.300.011.996 | Código CVM n.º 00257-7

AUREN OPERAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 00.194.724/0001-13
NIRE 35.300.574.290 | Código CVM n.º 02617-4

AUREN PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 37.663.076/0001-07
NIRE 35.3.0055264-4 | Código CVM n.º 02564-0

FATO RELEVANTE

A **Auren Energia S.A.** (“Auren Energia”), a **Auren Participações S.A.** (“Auren Participações”), a **Auren Operações S.A.** (“Auren Operações”) e a **CESP – Companhia Energética de São Paulo** (“CESP”) em observância ao art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), à Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“RCVM 44”), e à Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), informam a seus acionistas e ao mercado em geral que está em andamento proposta de reorganização societária do grupo empresarial da Auren Energia (“Reorganização Societária”).

A Reorganização Societária visa, dentre outros objetivos: (a) a concentração dos ativos hidrelétricos em um único veículo de investimento da Auren Energia; (b) a racionalização e simplificação da estrutura societária do grupo empresarial da Auren Energia, com a redução do número de companhias abertas; e (c) a maior eficiência na gestão de caixa e endividamento.

A Reorganização Societária é proposta considerando duas fases sequenciais, ambas subordinadas à verificação de determinadas condições precedentes usuais nestes tipos de operações, incluindo, mas não se limitando a aprovações societárias e regulatórias aplicáveis, bem como anuências e autorizações de terceiros, conforme estabelecido nos documentos específicos:

- (a) a incorporação da Auren Participações pela Auren Operações (“Incorporação Reversa” ou “Fase 1”), passando a Auren Energia a deter participação societária direta na Auren Operações, correspondente a 100% do capital social da Auren Operações;
- (b) a transferência, pela Auren Energia, de determinados ativos e passivos para a CESP, mediante operação de aporte de capital, incluindo 100% das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Auren Operações, de modo que a CESP passará a deter participação societária direta na Auren Operações, correspondente a 100% do capital social da Auren Operações (“Fase 2 – Etapa 1”); e

(c) a incorporação da Auren Operações pela CESP (“Fase 2 – Etapa 2”).

Nesta data, no contexto da Reorganização Societária, as assembleias gerais da Auren Participações e da Auren Operações aprovaram, dentre outras matérias, a Incorporação Reversa ou Fase 1, nos termos condições estabelecidos no “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Auren Participações S.A. pela Auren Operações S.A.*” (“Protocolo e Justificação”), celebrado entre as administrações da Auren Participações e da Auren Operações.

A Incorporação Reversa ou Fase 1 aprovada está subordinada à verificação de determinadas condições suspensivas usuais neste tipo de operação (“Condições Suspensivas”), incluindo, mas não se limitando a, aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), bem como anuências e autorizações de terceiros, e ao advento da data em que a Incorporação Reversa ou Fase 1 será plenamente eficaz, sem necessidade de formalidades adicionais (“Data de Fechamento”), nos termos do Protocolo e Justificação.

Com a Verificação das Condições Suspensivas, e respectiva implementação da Incorporação Reversa ou Fase 1, na Data de Fechamento, a Auren Participações será extinta e sucedida, sem solução de continuidade, pela Auren Operações, a título universal, em todos os direitos e obrigações, de modo que a Auren Operações passará a ser controlada direta da Auren Energia.

A Fase 2 – Etapa 1 e a Fase 2 – Etapa 2 permanecem em estudo pela Auren Energia e estão sujeitas às aprovações necessárias à sua implementação.

Em cumprimento ao disposto na RCVM 78, descrevem-se os principais termos e condições da Incorporação Reversa ou Fase 1:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1. Auren Participações

A Auren Participações é sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2º andar, sala 2, Pinheiros, CEP: 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.663.076/0001-07, registrada na CVM como companhia aberta categoria “B” sob o n.º 02564-0.

O objeto social da Auren Participações compreende: (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; (ii) estudar, planejar, projetar, produzir, comercializar, construir executar e operar (a) sistemas de produção, transmissão e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e de outras fontes de energia incluindo, sem contudo se limitar, fontes

renováveis como a solar, eólica e biomassa, instalação e implantação de projetos de produção independente de energia, operação e manutenção de usinas, obras e edificações correlatas, além de compra e importação de equipamentos para a geração de energia, (b) barragens de acumulação, eclusas e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo das águas e de seus leitos e reservatórios, e (c) planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes e vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; (iii) explorar, desenvolver, produzir, importar, exportar, processar, tratar, transportar, carregar, estocar, acondicionar, operar e manter atividades relacionadas ao suprimento, distribuição e comercialização de combustíveis destinados à geração de energia, além de realizar liquefação e regaseificação; (iv) prestar todo e qualquer serviço; e (v) desenvolvimento de outras atividades correlatas de interesse da Auren Participações.

1.2. Auren Operações

A Auren Operações é sociedade anônima, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 343+95, s/n.º, Sala 7, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, CEP: 17039-800, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.194.724/0001-13, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o n.º 02617-4.

O objeto social da Auren Operações compreende: (i) estudar, planejar, projetar, produzir, comercializar, construir executar e operar (a) sistemas de produção, transmissão e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e de outras fontes de energia incluindo, sem contudo se limitar, fontes renováveis como a solar, eólica e biomassa, além de fontes não renováveis e termoelétricas de qualquer natureza, bem como desempenhar qualquer atividade relacionada a este objeto, como a instalação e implantação de projetos de produção independente de energia, operação e manutenção de usinas, obras e edificações correlatas, além de compra e importação de equipamentos para a geração de energia; (b) barragens de acumulação, eclusas e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo das águas e de seus leitos e reservatórios; e (c) planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes e vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidade; (ii) explorar, desenvolver, produzir, importar, exportar, processar, tratar, transportar, carregar, estocar, acondicionar, operar e manter atividades relacionadas ao suprimento, distribuição e comercialização de combustíveis destinados à geração de energia, além de realizar liquefação e regaseificação; (iii) prestar todo e qualquer serviço, observando o que dispõe o Contrato de Concessão; e (iv) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, desde que o respectivo objeto social destas sociedades esteja abrangido nos incisos (i) a (iii).

2. Descrição e propósito da operação

A Incorporação Reversa se trata da incorporação da Auren Participações pela Auren Operações. Tendo em vista que a totalidade do capital social da Auren Participações e da Auren Operações

é detida, direta e indiretamente, respectivamente, pela Auren Energia S.A., a Incorporação Reversa trará considerável benefício às sociedades envolvidas, de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização e organização da estrutura operacional, societária, dos respectivos endividamentos, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1. Benefícios

A realização da Incorporação Reversa, no contexto da Reorganização Societária, trará os seguintes benefícios:

- (i) Racionalização e simplificação da estrutura societária das partes, e, conseqüentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas;
- (ii) União dos recursos empresariais e dos patrimônios envolvidos na operação das partes, permitindo a melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando, assim, na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por conseqüência, na obtenção de maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas pelas sociedades envolvidas;
- (iii) Racionalização e simplificação da gestão, de modo a contribuir para a futura expansão dos negócios sociais combinados;
- (iv) Concentração dos ativos hidrelétricos em um único veículo de investimento da Auren Energia, após a conclusão da Reorganização Societária; e
- (v) Racionalização e simplificação da estrutura do grupo empresarial das partes, viabilizando a redução do número de companhias do grupo empresarial registradas como companhia aberta e o incremento da eficiência na gestão de caixa e endividamento.

3.2. Estimativa de Custos

Estima-se que os custos e despesas totais para a realização e a efetivação da Incorporação Reversa, considerando os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários serão de, aproximadamente, R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), não se computando eventuais desembolsos incorridos com a aprovação de terceiros para fins da implementação da Incorporação Reversa.

3.3. Riscos

Tendo em vista que a Auren Participações é a única acionista da Auren Operações, as partes entendem que a Incorporação Reversa não aumenta a exposição de risco das partes.

4. Relação de substituição das ações

Nos termos do Protocolo e Justificação, a Incorporação Reversa será realizada sem relação de substituição, tendo em vista que, na Data de Fechamento, a totalidade das ações de emissão da Auren Operações de titularidade da Auren Participações serão canceladas e substituídas por igual número de ações atribuídas à única acionista da Auren Participações.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável, considerando que não haverá relação de substituição.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, uma vez que não ocorrerá cisão.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Considerando que a Incorporação Reversa implicará na alteração do controle societário direto de sociedade titular de concessão e/ou autorização no âmbito do setor elétrico, a consumação da Incorporação Reversa deverá ser previamente autorizada pela ANEEL, nos termos do artigo 5º da Resolução Normativa ANEEL n.º 948, de 16 de novembro de 2021.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não são aplicáveis à Incorporação Reversa as avaliações dos patrimônios líquidos das partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que: (i) a Incorporação Reversa será realizada sem relação de substituição das ações; e (ii) inexistem acionistas não controladores na Auren Participações e na Auren Operações a serem tutelados.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., a atual acionista da Auren Operações não fará jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação Reversa.

Ainda, tendo em vista que a totalidade do capital social da Auren Participações e da Auren Operações é detida, direta e indiretamente, respectivamente, pela Auren Energia S.A., sendo que esta já se manifestou previamente às administrações das Companhias sua concordância com a Incorporação Reversa, não se vislumbra dissidência em relação à deliberação da assembleia geral da Auren Operações que aprovar a realização da Incorporação Reversa, nos termos dos artigos 230 e 137 da Lei das S.A.

10. Outras informações relevantes

Nos termos do Protocolo e Justificação, os efeitos da Incorporação Reversa estarão subordinados ao implemento cumulativo, ou renúncia, quando aplicável, de determinadas Condições Suspensivas, incluindo a obtenção de aprovação da ANEEL e de debenturistas, conforme previstas no Protocolo e Justificação.

A Data de Fechamento será acordada mutuamente por escrito entre as partes, nos termos do Protocolo e Justificação, ocasião em que serão praticados todos os atos necessários à implementação da Incorporação Reversa, incluindo a realização das reuniões dos conselhos de administração das partes para confirmar o implemento, ou renúncia, quando aplicável, das Condições Suspensivas, e a celebração de termo de fechamento confirmando o implemento das Condições Suspensivas e a fixação da Data de Fechamento.

Outras informações a respeito da Incorporação Reversa serão oportunamente disponibilizados nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e do grupo empresarial da Auren Energia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>).

São Paulo/SP, 14 de abril de 2026.

Mateus Gomes Ferreira

Diretor de Relações com Investidores da Auren Participações e da Auren Operações
VP de Finanças e Diretor de Relações com Investidores da Auren Energia

João André Guillaumon Neto

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da CESP

AUREN ENERGIA S.A.
Publicly-Held Company
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35.300.508.271 | CVM Code n.º 026620

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
Publicly-Held Company
CNPJ n.º 60.933.603/0001-78
NIRE 35.300.011.996 | CVM Code n.º 00257-7

AUREN OPERAÇÕES S.A.
Publicly-Held Company
CNPJ n.º 00.194.724/0001-13
NIRE 35.300.574.290 | CVM Code n.º 02617-4

AUREN PARTICIPAÇÕES S.A.
Publicly-Held Company
CNPJ n.º 37.663.076/0001-07
NIRE 35.3.0055264-4 | CVM Code n.º 02564-0

MATERIAL FACT

Auren Energia S.A. (“Auren Energia”), **Auren Participações S.A.** (“Auren Participações”), **Auren Operações S.A.** (“Auren Operações”) and **CESP – Companhia Energética de São Paulo** (“CESP”) in compliance with Article 157, § 4º, of Law n.º 6,404, dated December 15, 1976 (“Brazilian Corporate Law”), CVM Resolution n.º 44, dated August 23, 2021 (“RCVM 44”), and CVM Resolution n.º 78, date March 29, 2022 (“RCVM 78”), hereby inform their shareholders and the market in general that a corporate reorganization proposal of the Auren Energia group is currently underway. (“Corporate Reorganization”).

The Corporate Reorganization aims, among other objectives: (a) to concentrate hydroelectric assets into a single investment vehicle of Auren Energia; (b) to rationalize and simplify the corporate structure of the Auren Energia group, reducing the number of publicly held companies; and (c) to achieve greater efficiency in cash and debt management.

The Corporate Reorganization is proposed in two sequential phases, both subject to the verification of certain conditions precedent customary in this type of transaction, including, but not limited to, applicable corporate and regulatory approvals, as well as consents and authorizations from third parties, as set forth in the relevant documents:

- (a) the reverse incorporation of Auren Participações into Auren Operações (“Reverse Incorporation” or “Phase 1”), after which Auren Energia will directly hold 100% of the share capital of Auren Operações;
- (b) the transfer by Auren Energia of certain assets and liabilities to CESP, through a capital contribution transaction, including 100% of the common shares issued by Auren Operações, so that CESP will directly hold 100% of the share capital of Auren Operações (“Phase 2 – Step 1”); and

(c) the reverse incorporation of Auren Operações into CESP ("Phase 2 – Step 2").

On this date, within the context of the Corporate Reorganization, the shareholders' meetings of Auren Participações and Auren Operações approved, among other matters, the Reverse Incorporation of Phase 1, under the terms and conditions set forth in the "*Private Instrument of Protocol and Justification for the Incorporation of Auren Participações S.A. into Auren Operações S.A.*" ("Protocol and Justification"), executed by the management of Auren Participações and Auren Operações.

The approved Reverse Incorporation or Phase 1 is subject to certain suspensive conditions customary in this type of transaction ("Suspensive Conditions"), including, but not limited to, approval by the Brazilian Electricity Regulatory Agency (ANEEL), as well as consents and authorizations from third parties, and to the occurrence of the date on which the Reverse Incorporation or Phase 1 will become fully effective, without the need for additional formalities ("Closing Date"), as provided in the Protocol and Justification.

Upon fulfillment of the Suspensive Conditions and implementation of the Reverse Incorporation or Phase 1, on the Closing Date, Auren Participações will be extinguished and succeeded, without interruption, by Auren Operações, on a universal basis, in all rights and obligations, so that Auren Operações will become directly controlled by Auren Energia.

Phase 2 – Step 1 and Phase 2 – Step 2 remain under study by Auren Energia and are subject to the necessary approvals for their implementation.

In compliance with RCVM 78, the main terms and conditions of the Reverse Incorporation or Phase 1 are described below:

1. Identification of the companies involved in the transaction and brief description of their activities

1.1. Auren Participações

Auren Participações is a corporation, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Dra. Ruth Cardoso, No. 8,501, 2nd floor, room 2, Pinheiros, ZIP Code 05425-070, registered with the CNPJ under No. 37.663.076/0001-07, and registered with the CVM as a publicly-held company, category "B", under No. 02564-0.

The corporate purpose of Auren Participações comprises: (i) participating in other companies as a partner or shareholder; (ii) studying, planning, designing, producing, commercializing, building, executing and operating: (a) systems for the generation, transmission and commercialization of energy, derived from the use of rivers and other energy sources, including but not limited to renewable sources such as solar, wind and biomass, as well as the installation and implementation of independent power generation projects, operation and maintenance of

plants, related works and buildings, and the purchase and import of equipment for energy generation; (b) storage dams, locks and other projects aimed at the multiple use of water and their beds and reservoirs; and (c) plans and programs for research and development of new energy sources and vectors, directly or in cooperation with other entities; (iii) exploring, developing, producing, importing, exporting, processing, treating, transporting, loading, storing, packaging, operating and maintaining activities related to the supply, distribution and commercialization of fuels for power generation, including liquefaction and regasification; (iv) providing any services; and (v) developing other related activities of interest to Auren Participações.

1.2. Auren Operações

Auren Operações is a corporation, headquartered in the city of Bauru, State of São Paulo, at Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 343+95, no number, Room 7, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, ZIP Code 17039-800, registered with the CNPJ under No. 00.194.724/0001-13, and registered with the CVM as a publicly-held company, category "A", under No. 02617-4.

The corporate purpose of Auren Operações comprises: (i) studying, planning, designing, producing, commercializing, building, executing and operating: (a) systems for the generation, transmission and commercialization of energy derived from the use of rivers and other energy sources, including, without limitation, renewable sources such as solar, wind and biomass, as well as non-renewable and thermoelectric sources of any kind, as well as to carry out any activities related to such purpose, including the installation and implementation of independent power generation projects, the operation and maintenance of power plants, related works and buildings, and the purchase and import of equipment for power generation; (b) storage dams, locks and other projects aimed at the multiple use of water and their riverbeds and reservoirs; and (c) plans and programs for the research and development of new energy sources and vectors, either directly or in cooperation with other entities; (ii) to explore, develop, produce, import, export, process, treat, transport, handle, store, package, operate and maintain activities related to the supply, distribution and commercialization of fuels intended for power generation, including liquefaction and regasification; (iii) to provide any and all services, in compliance with the provisions of the Concession Agreement; and (iv) to participate in other companies as a partner or shareholder, provided that the corporate purpose of such companies falls within the scope of items (i) to (iii).

2. Description and purpose of the transaction

The Reverse Incorporation consists of the incorporation of Auren Participações into Auren Operações. Considering that the entire share capital of Auren Participações and Auren Operações is held, directly and indirectly, respectively, by Auren Energia S.A., the Reverse Incorporation is expected to bring significant administrative, economic and financial benefits to the companies involved, enabling the rationalization and organization of the operational and

corporate structure, as well as their respective indebtedness, and, consequently, the consolidation and reduction of costs and expenses.

3. Main benefits, costs a risks of the Transaction

3.1. Benefits

The implementation of the Reverse Incorporation, within the context of the Corporate Reorganization, is expected to provide the following benefits:

- (i) Rationalization and simplification of the corporate structure of the parties and, consequently, the consolidation and reduction of combined operating costs and expenses;
- (ii) Integration of the business resources and equity involved in the parties' operations, enabling improved management of operations, assets and cash flows, thereby optimizing the use of operational and financial resources and, consequently, enhancing the benefits derived from the corporate activities carried out by the companies involved;
- (iii) Rationalization and simplification of management, contributing to the future expansion of the combined business activities;
- (iv) Concentration of hydroelectric assets into a single investment vehicle of Auren Energia, enabled upon completion of the Corporate Reorganization;
- (v) Rationalization and simplification of the corporate structure of the parties' group, enabling a reduction in the number of publicly-held companies within the group and increasing efficiency in cash and debt management.

3.2. Estimated Costs

The total costs and expenses for the implementation and completion of the Reverse Incorporation, including fees of legal advisors, appraisers and auditors, as well as costs related to the execution and publication of corporate acts, are estimated at approximately BRL 1,100,000.00 (one million one hundred thousand Brazilian reais), excluding any potential disbursements incurred in connection with obtaining third-party approvals required for the implementation of the Reverse Incorporation.

3.3. Risks

Considering that Auren Participações is the sole shareholder of Auren Operações, the parties understand that the Reverse Incorporation does not increase the parties' risk exposure.

4. Share exchange ratio

Pursuant to the Protocol and Justification, the Reverse Incorporation will be carried out without a share exchange ratio, since, on the Closing Date, all shares issued by Auren Operações and held by Auren Participações will be canceled and replaced with an equal number of shares issued to the sole shareholder of Auren Participações.

5. Criteria for determining the exchange ratio

Not applicable, as there will be no share exchange ratio.

6. Main assets and liabilities comprising each portion of the net equity, in the event of a spin-off

Not applicable, as there will be no spin-off.

7. Whether the transaction has been or will be submitted for approval by Brazilian or foreign authorities

Considering that the Reverse Incorporation will result in a change in the direct corporate control of a company holding a concession and/or authorization within the electric power sector, the completion of the Reverse Incorporation will be subject to prior approval by ANEEL, pursuant to Article 5 of ANEEL Normative Resolution No. 948, dated November 16, 2021.

8. In transactions involving parent companies, subsidiaries or companies under common control, the share exchange ratio calculated in accordance with Article 264 of Law No. 6,404/1976

The valuations of the net equity of the parties for purposes of the comparative share exchange ratio provided for in Article 264 of the Brazilian Corporations Law are not applicable to the Reverse Incorporation, since: (i) the Reverse Incorporation will be carried out without a share exchange ratio; and (ii) there are no non-controlling shareholders in Auren Participações and Auren Operações to be protected.

9. Applicability of Withdrawal Rights and Reimbursement Amount

Pursuant to Articles 136 and 137 of the Brazilian Corporations Law, the current shareholder of Auren Operações shall not be entitled to withdrawal rights as a result of the approval of the Reverse Incorporation.

Furthermore, considering that the entire share capital of Auren Participações and Auren Operações is held, directly and indirectly, respectively, by Auren Energia S.A., which has already previously expressed its consent to the management of the Companies regarding the Reverse Incorporation, no dissent is expected in relation to the resolution of the general meeting of

Auren Operações approving the implementation of the Reverse Incorporation, pursuant to Articles 230 and 137 of the Brazilian Corporate Law.

10. Other relevant information

Pursuant to the Protocol and Justification, the effects of the Reverse Incorporation will be subject to the cumulative fulfillment, or waiver, as applicable, of certain Suspensive Conditions, including the obtaining of approval from ANEEL and from the debenture holders, as set forth in the Protocol and Justification.

The Closing Date will be mutually agreed in writing between the parties, in accordance with the Protocol and Justification, at which time all acts necessary for the implementation of the Reverse Incorporation will be carried out, including the holding of meetings of the boards of directors of the parties to confirm the fulfillment, or waiver, as applicable, of the Suspensive Conditions, and the execution of a closing term confirming the satisfaction of the Suspensive Conditions and the determination of the Closing Date.

Further information regarding the Reverse Incorporation will be duly disclosed on the websites of CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) and the Auren Energia group (<https://ri.aurenenergia.com.br/>).

São Paulo/SP, April 14, 2026.

Mateus Gomes Ferreira

Investor Relations Officer of Auren Participações and Auren Operações
Finance VP and Investor Relations Officer of Auren Energia

João André Guillaumon Neto

Chief Executive and Investor Relations Officer of CESP